



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 148/2023

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 148/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA NATHALIA ROSANA CARARO MULLER

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Nathalia Rosana Cararo Muller**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.563.119/0001-09, Inscrição Estadual n.º 90653208-59, com sede na Rua São Gabriel, n.º 379, CEP 5940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nathalia Rosana Cararo Muller, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, n.º 416, CEP 85.940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.072.804-2, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 052.175.619-71, tendo em vista o que consta no Processo n.º 175/2022 e em observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lâmpadas, reatores e materiais elétricos diversos, para utilização na iluminação pública e prédios públicos do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

#### LOTE 01 – Fio rígido, paralelo e cabos quadriplex

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	m	Fio paralelo 2x2,5mm; <i>Marca: Techfio</i>	1,58	316,00
2	90	m	Fio paralelo 2x4mm; <i>Marca: Techfio</i>	2,35	211,50
3	100	m	Fio rígido 2,5 mm <i>Marca: Techfio</i>	1,68	168,00
4	100	m	Fio 2x1 <i>Marca: Techfio</i>	1,40	140,00
5	100	m	Fio 2x4 <i>Marca: Techfio</i>	2,35	235,00
6	100	m	Fio 2x1,5 <i>Marca: Techfio</i>	1,62	162,00
7	300	m	Cabo quadriplex 35mm <i>Marca: RCM</i>	14,10	4.230,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 148/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	300	m	Cabo quadriplex 50mm <i>Marca: RCM</i>	24,00	7.200,00
					<b>12.662,50</b>

Valor total máximo do Lote 01: R\$ 12.662,50 (doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

### LOTE 03 - Disjuntor

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	und	Disjuntor 3x30; <i>Marca: Soprano</i>	39,95	599,25
2	20	und	Disjuntor 1x20 <i>Marca: Soprano</i>	8,20	164,00
3	20	und	Disjuntor 1x32 <i>Marca: Soprano</i>	8,20	164,00
4	10	und	Disjuntor 1x40 <i>Marca: Soprano</i>	9,75	97,50
5	20	und	Disjuntor 1x15 <i>Marca: Soprano</i>	9,75	195,00
6	8	und	Disjuntor 2x10 <i>Marca: Soprano</i>	28,15	225,20
7	10	und	Disjuntor 2x20 <i>Marca: Soprano</i>	28,15	281,50
8	10	und	Disjuntor 2x40 <i>Marca: Soprano</i>	29,25	292,50
9	10	und	Disjuntor 2x50 <i>Marca: Soprano</i>	29,25	292,50
10	10	und	Disjuntor 3x20 <i>Marca: Soprano</i>	39,95	399,50
11	10	und	Disjuntor 3x40 <i>Marca: Soprano</i>	43,85	438,50
12	5	und	Disjuntor 3x50 <i>Marca: Soprano</i>	43,85	219,25
13	5	und	Disjuntor 3x70 <i>Marca: Soprano</i>	127,5	637,50
14	5	und	Disjuntor 3x100 <i>Marca: Soprano</i>	127,5	637,50
					<b>4.643,70</b>

Valor total máximo do Lote 03: R\$ 4.643,70 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

### LOTE 04 – Soquetes, pinos, plafon e sensor de presença

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	20	unid	Soquete fluorescente; para calha; <i>Marca: Decorlux</i>	3,20	64,00
9	5	und	Sensor de presença parede extron <i>Marca: Mapetron</i>	38,00	190,00
					<b>254,00</b>

Valor total máximo do Lote 04: R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

### LOTE 05 – Caixa 2x4, canaleta, fita isolante, alças, calha e bucha

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	20	unid	Fita isolante; 20m; <i>Marca: Foxlux</i>	6,85	137,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 148/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
					<b>137,00</b>

Valor total máximo do Lote 05: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais).

### LOTE 08 – Rele e base fotocélula, contator, conector, bocal e temporizador analógico

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	Rele fotocélula bivolt <i>Marca: Mapetronic</i>	13,50	675,00
2	55	unid	Base para rele fotocélula; <i>Marca: Mapetronic</i>	6,80	374,00
6	5	unid	Contator de 32A; <i>Marca: HS</i>	99,99	499,95
9	100	unid	Conector perf.; médio; 16-120 x 4-35 <i>Marca: Incesa</i>	19,65	1.965,00
10	50	unid	Conector perf.; 10-95 mm <i>Marca: Incesa</i>	9,35	467,50
11	10	unid	Conector perf.; 25-120 mm <i>Marca: Incesa</i>	22,90	229,00
12	20	unid	Bocal porcelana e-27 conico (reforçado) <i>Marca: Decorlux</i>	6,50	130,00
					<b>4.340,45</b>

Valor total máximo do Lote 08: R\$ 4.340,45 (quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 30/03/2024, prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.037,65 (vinte e dois mil trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.**

**Elemento de despesa: 333903026**

**Fonte de recurso: 055**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 148/2023*

**02.004.04.122.0003.2007 – Manutenção e Conservação de Edificações Públicas.**

**Elemento de despesa: 333903026**

**Fonte de recurso: 505**

**02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.**

**Elemento de despesa: 333903026**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa: 333903026**

**Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505**

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil**

**Elemento de despesa: 333903026**

**Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505**

**02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.**

**Elemento de despesa: 333903026**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 333903026**

**Fonte de recurso: 000, 494, 505**

**02.009.25.752.0008.2039 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública.**

**Elemento de despesa: 333903026**

**Fonte de recurso: 507**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 148/2023*

### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 148/2023*

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 148/2023*

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes/PR, em 30 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nathalia Rosana Cararo Muller**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Graunke**  
**RG nº 4.746.970-8**